



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rosário do Sul  
Departamento de Licitações e Contratos

## EDITAL 30/2020 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Rosário do Sul torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL de REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, mediante a Pregoeira, Bel. Marisa Giordani Valladão, designada pela Portaria nº 769/06 e em conformidade com o Decreto nº 004 de 11 de Janeiro de 2008. A Presente licitação reger-se-á pela lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e legislação pertinente, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Lei nº 077/2006 de 23 de novembro de 2006, e Decreto Municipal nº 72, de 18 de Outubro de 2018. E pelas condições previstas neste edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

**Data da Abertura: 13/10/2020**

**Horário: 10:00 horas**

**Local: Teatro Municipal João Pessoa localizado na Rua Amaro Souto, nº 2247, centro, proximidade do Prédio Municipal da Prefeitura de Rosário do Sul-RS**

### 1 - DO OBJETO

A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisição de Tubos de concreto, para o uso da Secretaria de Obras e Travessas de Madeira pra Secretaria de Agricultura, Conforme anexo I do edital. A administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

### 2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto a Seção de Cadastro da Prefeitura de Rosário do Sul e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital, e:

2.1.2 não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal:

2.1.3 que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

2.1.4 nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

2.1.5 não será permitida a participação sob forma de consórcio.

2.2 As empresas não cadastradas deverão apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data da sessão pública do pregão:

2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

2.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rosário do Sul  
Departamento de Licitações e Contratos**

2.2.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

2.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante.

2.2.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

2.2.6 Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.2.7 Declaração assinada por representante legal de que a empresa licitante não foi declarada inidônea para participar em licitações ou para contratar com o poder público.

2.2.8 Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo **ANEXO VI**.

2.2.9 Certidão Negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do documento.

**Observação 01:** Os documentos, do item 2.2.7 deverão ser apresentados em originais ou em cópias reprográficas autenticadas. As cópias poderão ser autenticadas pelo pregoeiro mediante a apresentação dos originais.

**Observação 02:** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

3.1 Os interessados, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1**

**Prefeitura de Rosário do Sul  
Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020  
Envelope nº 1 – PROPOSTA  
Razão Social do Proponente:  
CNPJ Nº:**

**ENVELOPE 2**

**Prefeitura de Rosário do Sul  
Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rosário do Sul  
Departamento de Licitações e Contratos

**Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**Razão Social do Proponente:**  
**CNPJ Nº**

3.2 Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação, Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item 3.3. as quais deverão ser apresentadas por fora do envelope nº 01 – Proposta.

3.3. Do Credenciamento dos Representantes:

3.3.1 Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto ao Pregoeiro, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida, ou Carta de Credenciamento (**Anexo III**) com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3.3 O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue conforme subitem 3.2.

**4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)**

4.1 A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

4.1.1 Orçamento discriminado em preços unitários expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, exceto impostos (ICMS, PIS e COFINS);

4.1.2 Prazo mínimo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

4.1.3 Cotação do valor unitário, em real, em algarismos e por extenso, para cada lote cotado; em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

4.1.4 Apresentar, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte declaração do licitante que se enquadra nesta situação, conforme as definições da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Anexo IV** ;

4.1.5 Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que não declarar essa condição.



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rosário do Sul  
Departamento de Licitações e Contratos**

4.1.6 Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

4.1.7 A proposta deverá considerar a execução dos serviços no âmbito da Administração Pública Estadual;

4.1.8 Preços, considerando vencedores, dentre os qualificados, os que oferecerem melhor proposta, para os itens apresentados no **Anexo I**;

## 5 - DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

Para fins de participação as empresas deverão estar previamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, ou os que não tiverem cadastrados atenderem as condições de Habilitação dos itens 5.2 a 5.5. do edital.

### **5.1 Para o interessado não cadastrado na Prefeitura Municipal:**

Para a obtenção do Certificado de Fornecedor do Município deverá comprovar, junto à Seção de Cadastro, que atende as condições exigidas para cadastramento, e as condições exigidas nos subitens 5.2 a 5.5 do Edital, apresentando os documentos até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas. Os documentos deverão ser apresentados juntamente com o requerimento específico indicando o número do expediente, data e hora de recebimento dos envelopes.

### **5.2 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica**

- a) Cédula de Identidade;
- b) Registro na Junta Comercial, para Empresa Individual;
- c) Ato Constitutivo em vigor, ata da Assembléia Geral Extraordinária referente ao atual Capital Social, registrado e atualizado em Assembléia Geral Ordinária referente à atual administração, devidamente publicados, para sociedades por ações;
- d) Estatuto Social, Contrato Social ou Consolidação do Contrato Social e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial, para a sociedade por cotas de responsabilidade limitada ou ilimitada;
- e) Prova de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Alvará de localização e funcionamento, em vigor na data de sua apresentação, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da Pessoa Jurídica, bem como das filiais que pretendam promover o faturamento e a entrega de materiais;
- g) Decreto de autorização, em que se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir; e
- i) Declaração conforme anexo VI e Cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – PP autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, antes da data de apresentação, caso se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rosário do Sul  
Departamento de Licitações e Contratos**

### **5.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal**

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mediante a apresentação do Cartão CNPJ;
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, mediante apresentação do documento de identificação do contribuinte;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal emitida na jurisdição fiscal do requerente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da empresa, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão de Situação Fiscal com efeito de Negativa, emitidas na jurisdição do requerente;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito, emitida na jurisdição fiscal da sede do requerente;
- f) Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, emitido na jurisdição fiscal da sede do requerente;
- g) Regularidade perante Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante apresentação na Certidão Negativa de Débito (CND-INSS), emitidos na jurisdição fiscal do requerente;
- h) Certidão quanto à Dívida Ativa da União; e
- i) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).
- J) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 ( Lei nº12.440 de 07 de julho de 2011).

### **5.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica e Situação Financeira.**

- a) Atestado de capacidade técnica expedido por órgão públicos ou privados atestando que o Fornecedor entregou objeto em consonância com o hora licitado.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da pessoa jurídica.

**5.5** O licitante cadastrado na Prefeitura municipal de Rosário do Sul.

**Para fins de habilitação, deverá apresentar na Sessão do Pregão, no Envelope nº 02, os seguintes documentos:**

**5.5.1** Cópia do Certificado de Fornecedor do Município de Rosário do Sul - CRF, emitido a partir de 01/06/2016, pelo Departamento de cadastro das Licitações, com prazo de validade vigente, apresentado juntamente com o respectivo Anexo do Certificado do Fornecedor, com datas vigentes para o vencimento dos documentos;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Rosário do Sul**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

5.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** da microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada. (Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006);

5.5.3 Declaração da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; e

5.5.4 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentado em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação por servidor do CADFOR, até 24 horas antes da abertura do certame.

## **6 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

6.1 A sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se -á conforme segue:

6.2 Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que, não mais serão admitidos novos proponentes;

6.3 Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, que deverá apresentar:

6.3.1 Carteira de identidade;

6.3.2 Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, ou Carta de Credenciamento, **Anexo VI**, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada, no caso de sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.3.3 Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo.

6.4 Recolhimento dos envelopes nº 01 - "**Proposta**" e nº 02 - "**Documentos de habilitação**";

6.5 Abertura dos envelopes nº 01 - "**Proposta**" e leitura, em voz alta, dos preços cotados;

6.6 Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;

6.6.1 Na classificação das propostas, serão considerados, para fins de apuração do menor preço, os custos acessórios e encargos tributários incidentes sobre o preço;

6.7 Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais;

6.7.1 da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas econômicas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço;

6.7.2 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos;

6.8 Rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário o Pregoeiro;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Rosário do Sul**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

6.8.1 a convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a seqüência dos lances seguintes;

6.8.2 O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 6.8.1, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;

6.9 Ordenamento das empresas por preço;

6.10 Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito;

6.11 Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;

6.12. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

6.12.1. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.12.1.1. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

6.12.2. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

6.12.2.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o item 6.12.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.12.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.12.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos itens 6.12.2. e 6.12.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

6.13 Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;

6.13.1. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, apresentada conforme o item 5.6.1., da microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada. (Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).

6.14 Aclamação do licitante vencedor;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Rosário do Sul**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

- 6.15 Vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;
- 6.16 Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;
- 6.17 Adjudicação do objeto ao vencedor;
- 6.18 Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;
- 6.19 Devolução dos envelopes nº 02 - "**Documentos de habilitação**" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor; e
- 6.20 O no caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **7 - DAS PENALIDADES**

O Licitante sujeita-se às seguintes penalidades:

- 7.1 Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no caso de recusa em assinar o Termo de Registro de Preços de Prestação de Serviços; e
- 7.2 Demais sanções estabelecidas na Lei federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei federal nº 8.666/93.
- 7.3 A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos será aplicada ao licitante ou ao contratado, sem prejuízo das multas previstas em contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- a) Não apresentação, na sessão do pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
  - b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
  - c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
  - d) Recusa injustificada em assinar os Termos de Registro de Preços ( Prefeitura Municipal), bem como os Termos de Contrato de Adesão (Órgãos) nos prazos estabelecidos;
  - e) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;
  - f) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
  - g) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - h) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal;
- 7.4 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta ao **Secretário da Administração e dos Recursos Humanos**, nos termos do § único do art. 5º da Lei 11.389 de 25 de novembro de 1999.



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rosário do Sul  
Departamento de Licitações e Contratos**

## **8 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

8.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Cadastro de Rosário do Sul - , aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

8.2 Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

8.3 Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4 A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

8.5 Não serão aceitos como recursos às alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

8.6 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.7. Os pedidos de esclarecimentos ao edital poderão ser encaminhados até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão.

## **9 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de cinco dias úteis da publicação da homologação do certame, junto ao Depto de Licitações e contratos, localizado junto ao Prédio da Prefeitura Municipal a Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro, Rosário do Sul, RS.

9.1.1 Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 8.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita as penalidades sobre o valor da proposta do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93

9.1.2 No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, a vencedora deverá apresentar:

9.1.2.1 Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

9.1.2.2 Carta de apresentação do responsável perante a administração, que responderá por todos os atos.

## **10- FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 Da Utilização



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rosário do Sul  
Departamento de Licitações e Contratos**

10.1.1 Para a utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar dos detentores da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração de Nota de empenho, convocando-o para a sua aceitação.

10.1.2 cada Nota de empenho deverá conter no mínimo:

- a) Número da Ata de Registro;
- b) Quantidade do produto;
- c) Descrição do Produto requisitado;
- d) Dotação orçamentária onerada; e
- e) Valor.
- f) Prazo de entrega do Objeto 5 (cinco) dias após a emissão da nota de empenho.

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas;

11.1.1 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.1.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

11.1.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

11.1.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições, conforme o item 5.3. letra i, Conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. tem assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar à Prefeitura Municipal de Rosário do Sul as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

11.1.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.1.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

11.1.7 É facultado ao Pregoeiro ou a qualquer autoridade superior:

11.1.8 A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

11.1.9. Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

11.1.10. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rosário do Sul  
Departamento de Licitações e Contratos

11.1.11. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver;

11.1.12. A(s) vencedora(s) terão o prazo de 05( cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à **Secretaria da Fazenda do Município de Rosário do Sul**. A referida convocação será feita através de envio de fax, ou ofício, ou e-mail:

11.1.13. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se a Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar as remanescentes;

11.1.14. Na convocação das remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens **“6”.11” e 6”.13”**, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião;

11.1.15. somente será considerada habilitada a licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos;

11.1.16. As concorrentes remanescentes convocadas na forma dos subitens **9.1.1 e 9.1.2** se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pelo Edital, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

11.1.17. Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos a esta licitação ou impugnação ao edital deverão ser protocolados, na Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, Rua Amaro Souto nº 2203 CEP 97.590-000, das 8h às 12h de segunda a sexta-feira, em dias úteis. **Contato na origem: tel. (055) 3231 2844**

11.1.18. Todas as empresas licitantes deverão cumprir rigorosamente toda a regulamentação e normatização de seus órgãos.

11.1.19. o Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Rosário do Sul, com exclusão de qualquer outro.

## **12 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

### **12.1 Da dotação Orçamentária**

**O Pagamento das compras efetuadas na Ata de Registro de Preços será realizado com a dotação orçamentária prevista no exercício de 2020.**

**12.2** O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura acompanhada do relatório aprovado por servidor responsável pela fiscalização.

**12.2.1** A protocolização somente poderá ser feita após a CONTRATADA ter realizado o serviço.



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rosário do Sul  
Departamento de Licitações e Contratos**

**12.2.2** Para efetivo pagamento, as faturas e/ou notas fiscais deverão se fazer acompanhar de guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação de serviço.

**12.3** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**12.4** Serão processados as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

### **13 DOS ANEXOS**

Fazem parte deste edital como anexos:

**ANEXO I:** Especificação do Objeto;

**ANEXO II:** modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;

**ANEXO III:** modelo de Carta de Credenciamento

**ANEXO IV:** declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO V:** declaração de idoneidade;

**ANEXO VI:** declaração de que cumpre as determinações do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (modelo);

**ANEXO VII:** detalhamento da proposta; e

**ANEXO VIII:** minuta do Termo de Contrato.

Rosário do Sul, 31 de agosto de 2020.

Sra. Zilase Jobim Argemi Rossignollo  
Prefeita Municipal

Este edital e seus anexos foram examinados  
e aprovados Pela Assessoria Jurídica do De-  
partamento De Licitações  
Em ---- /09/2020

Naiala Miranda Rosa  
OAB 90.991



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Rosário do Sul**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

Email [departamentodecompra@prefeituraderosario.com.br](mailto:departamentodecompra@prefeituraderosario.com.br)

Local de Entrega: Nota Departamento de Almojarifado – Prefeitura Municipal localizada na Rua Amaro Souto nº 2203, centro. Rosário do Sul-RS. CEP: 97590-000.

**Prazo de entrega: 05 (cinco) dias após a emissão da nota empenho e entregue ao fornecedor.**

**Prazo de Pagamento 15 dias após a emissão da Nota Fiscal.**

Item	Tipo	Descrição	Quantidade	Valor Unitário de Referência
01	UND	Tubo de Concreto Simples 200mm	1000	R\$ 20,63
02	UND	Tubo de Concreto Simples 300mm	1000	R\$ 28,87
03	UND	Tubo de Concreto simples 400mm	1000	R\$ 38,87
04	UND	Tubo de Concreto simples 600mm	1000	R\$ 74,63
05	UND	Tubo de Concreto simples 800mm	1000	R\$ 106,63
06	UND	Tubo de concreto simples 1000mm	1000	R\$ 164,97
07	UND	Tubo de Concreto Armado 600 mm	1000	R\$ 99,63
08	UND	Tubo de Concreto Armado 800 mm	1000	R\$ 115,30
09	UND	Tubo de Concreto Armado 1000mm	1000	R\$ 204,63
10	UND	Travessas de Madeira de Eucalipto vermelho, nas dimensões 8cm x15cmx410cm.	1000	R\$ 103,67



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rosário do Sul  
Departamento de Licitações e Contratos

**ANEXO II**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A .....(Razão Social da empresa)....., CNPJ  
....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na  
licitação **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2020**, promovida pelo  
CADASTRO DE LICITAÇÕES - Cadfór, e sob as penas da lei, de que atende todas as  
exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

FORA DO ENVELOPE 01



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rosário do Sul  
Departamento de Licitações e Contratos

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

ASSUNTO: \_\_\_\_\_, objeto do **Pregão Presencial**  
**para Registro de Preços nº 030/2020.**

Designação de Representante

Através do presente, credenciamos o(a)  
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
....., e CIC....., a participar da Licitação instaurada  
pela Cadfor – Cadastro de Licitações/RS, na modalidade de Pregão nº 030/2020, na  
qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se  
em nome da empresa ....., bem como  
formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos  
inerentes ao certame.

..... de ..... de 2020.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE LEGAL  
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rosário do Sul  
Departamento de Licitações e Contratos**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos em atendimento ao previsto no subitem \_\_\_\_\_ do Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, que estamos caracterizados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o definido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos, ainda, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, ressalvada a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a qual comprometemo-nos a regularizar no prazo estipulado no subitem \_\_\_\_\_, caso sejamos declarados vencedores da licitação.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal.

FORA DO ENVELOPE 01



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rosário do Sul  
Departamento de Licitações e Contratos**

**ANEXO V**

(A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** (modelo)

A empresa (Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

**Representante Legal.**



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rosário do Sul  
Departamento de Licitações e Contratos**

**ANEXO VI**

(A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO (modelo)**

Declaramos, em atendimento ao disposto no Edital nº ..../2020, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

**Representante Legal**



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rosário do Sul  
Departamento de Licitações e Contratos**

**ANEXO VII**

**DETALHAMENTO DA PROPOSTA**

Local de Entrega: Rua Amaro Souto nº 2203 , centro CEP- 97590-000

<b>ITEM</b>	<b>TIPO</b>	<b>ELENCO DE REFERÊNCIA</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor unitário R\$</b>	<b>Valor por extenso</b>

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rosário do Sul  
Departamento de Licitações e Contratos

## ANEXO VIII

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/20\_\_**  
**Pregão Nº \_\_\_\_/20\_\_**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, nas dependências da Administração Municipal de \_\_\_\_\_, sito à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas na (concorrência ou pregão) nº \_\_\_\_/20\_\_, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da (Comissão de Licitação ou Pregoeiro e Equipe de Apoio), homologada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_, e publicada no \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

### **Cláusula Primeira . OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo \_\_\_\_ do Edital de (Concorrência ou Pregão) nº \_\_\_\_/20\_\_, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

### **Cláusula Segunda da. VALIDADE**

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. \_\_\_\_\_, do Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

### **Cláusula Terceira dos. PREÇOS**

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$

### **Cláusula Quarta CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

4.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.

4.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de dois dias úteis da data marcada para o fornecimento.

4.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das \_\_\_\_:\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas. Sede Prefeitura Departamento de Almoxarifado Rua Amaro Souto 2203, centro.

4.4 A contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.

4.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de (concorrência ou pregão), que precedeu a formalização dessa Ata.

4.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Rosário do Sul**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

**Cláusula Quinta dos Direitos e Obrigações**

**Dos Direitos:**

**1 - da Administração:** contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e

**2 - do Compromitente:** ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

**Das Obrigações:**

**1 - da Administração:** contratar com aquele que detém o Preço Registrado, ou em igualdade de condições, ser preferido se contratar por outra forma; e

**2 - do Compromitente:** atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

**Cláusula Sexta . EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;

b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

**Cláusula Sétima das . PENALIDADES**

7.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias após a data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;<sup>1</sup>

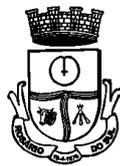
b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

**Cláusula Oitava da . FISCALIZAÇÃO**

---



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Rosário do Sul**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

8.1 Cabe ao Fiscal, nomeado através de Portaria nº----- proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O Departamento de Compras promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula Nona do Pagamento e da dotação Orçamentária

**9.1 Da dotação Orçamentária**

<b>SECRETARIA</b>	<b>Despesa</b>	<b>PROJ/ATIV</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>FONTE DE REC.</b>	<b>Desdobramento</b>
<b>Secretaria de Obras</b>	100	2022000	339030000000	1023	3269

**9.2** O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura acompanhada do relatório aprovado por servidor responsável pela fiscalização.

**9.2.1** A protocolização somente poderá ser feita após a CONTRATADA ter realizado o serviço.

**9.2.2** Para efetivo pagamento, as faturas e/ou notas fiscais deverão se fazer acompanhar de guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação de serviço.

**9.3** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**9.4** Serão processados as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

**Cláusula Décima . CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

10.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393<sup>2</sup>, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rosário do Sul  
Departamento de Licitações e Contratos**

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**Cláusula Décima Primeira . FORO**

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro de Rosário do Sul

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em quatro vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

\_\_\_\_\_  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha